

**PREFEITURA  
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Vice-Prefeito

**FLAVIO MENNA BARRETO NEVES**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**JUVENIL REIS DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES**  
Secretária de Controle Interno

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação

**ALEXANDRE BELLEZA DIAS**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

**ANTONIO NEVES RETONDARO**  
Secretário de Habitação

**ANDERSON LUÍS JULIANO**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**LEONARDO CIUFFO FAVER**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

**JUVENIL REIS DOS SANTOS**  
Secretário de Segurança Pública

**ANA MARIA DE OLIVEIRA FLORES**  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**JOÃO VICHI JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

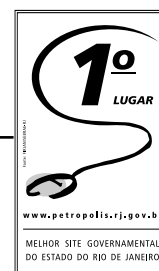
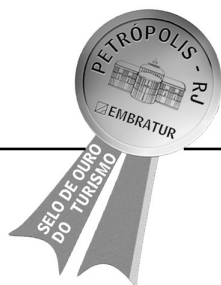
# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 3025

Sábado, 7 de junho de 2008



PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA

PRÊMIO NACIONAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA  
HÉLIO BELTRÃO



165  
ANOS  
PETRÓPOLIS  
LINDA OUTRA VEZ

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.565 de 06 de junho de 2008

Determina que os veículos coletivos municipais trafeguem com iluminação interna, nas condições que cita.

Art. 1º – Os veículos coletivos do sistema municipal de transporte, após as dezoito horas, ficam obrigados a trafegar com iluminação interna acionada, com um mínimo de oito lâmpadas, distribuídas pelo interior dos mesmos.

Art. 2º – O não cumprimento da presente Lei acarretará em multa para a concessionária, no valor dos dois salários mínimos vigentes.

Art. 3º – Caberá à CPTRANS a devida fiscalização do fiel cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de junho de 2008.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.566 de 06 de junho de 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade das salas de cinema do Município de Petrópolis exibirem propagandas de prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas antes do início de cada filme.

Art. 1º – Ficam todas as salas de cinema do Município de Petrópolis, obrigadas a exibirem propagandas de prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas antes do início de cada filme.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de junho de 2008.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 6.567 de 06 de junho de 2008

Regulamenta a atividade empresarial exercida nos denominados "Comércio de Rudimentar Organização" no Município.

Art. 1º – Para o efeito desta Lei, considera-se comércio de rudimentar organização a atividade econômica exercida por pessoas físicas em construções particulares de até 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), ou em instalações removíveis nas vias de logradouros públicos, como trailers e quiosques, de até 10 m² (dez metros quadrados), de conformidade com o artigo 144 da Lei 6.240/05.

Art. 2º – O pedido de autorização para funcionamento dos comércios de rudimentares organizações, deverá ser encaminhado ao Órgão de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Fazenda, através de requerimento, instruído com cópias de identidade e CPF do requerente, cópia do espelho do IPTU, e da conta de fornecimento de água e energia, no caso de ser instalado em via pública, deverá ser anexado desenho com medidas das instalações e afastamento da calçada;

§ 1º – Não possuindo o devido cadastro imobiliário a autoridade fiscal, determinará lançamento de ofício.

§ 2º – No caso de não possuir água encanada fornecida pelo Poder Público ou empresa concessionária, deverá o requerente apresentar laudo de análise da água utilizada pelo comércio.

§ 3º – O Órgão Municipal competente poderá exigir, justificadamente, outros documentos, sempre que revelar necessário ou conveniente, de acordo com o caso concreto.

Art. 3º – A autorização para o comércio de rudimentar organização será pessoal e intransferível, e de natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, com validade de 1 (um) ano, devendo ser renovada a cada novo exercício fiscal.

§ 1º – A taxa de comércio rudimentar organização será calculada de acordo com tabela prevista no Código Tributário

– No 1º Distrito: 3,0 UFPE por ano  
– Nos demais distritos: 2,0 UFPE por ano.

§ 2º – No caso de autorização em vias públicas, será cobrada taxa de ocupação de solo.

Art. 4º – Os comércios de rudimentares organizações não poderão ser localizados em vias públicas:

I – Junto aos pontos de parada de veículos de transporte coletivo;

II – Em locais que comprometam a estética, o paisagismo ou o trânsito público;

III – Nos pontos em que possam prejudicar a visão dos motoristas, ou que possam prejudicar o sossego público da vizinhança;

Art. 5º – É terminantemente proibido no comércio de rudimentar organização, em vias públicas:

I – Vender bebida alcoólica, naqueles autorizados em vias públicas, podendo ser cassada a autorização e passível de multa descrita no Código de Posturas;

II – Perturbar o sossego público por quaisquer ruídos com nível sonoro superior a 85 decibéis até às 22h e com nível superior a 55 decibéis de 22h às 7h;

III – Executar festas, bailes e similares, sem a devida licença concedida pelo Município;

IV – Vender produtos piratas.

Parágrafo Único – São proibidas as desordens, algazarras ou barulhos provenientes dos estabelecimentos, e, serão de responsabilidade do titular do estabelecimento

os tumultos e algazarras que ocorrerem na parte externa adjacente ao mesmo em razão de seu funcionamento.

Art. 6º – A autorização expedida só será mantida enquanto o estabelecimento funcionar com estrita obediência à legislação sanitária e de posturas municipais, sem causar quaisquer incômodos à vizinhança.

§ 1º – Na infração primária, injetará o infrator a multa, de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 2º – Na reincidência, acarretará na interdição do estabelecimento, na forma do Artigo 250, da Lei 6240/05.

Art. 7º – Esta Legislação abrange as feirinhas de roupas com produções no município de Petrópolis.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 255, § 4º e a tabela VII, Inciso III da Lei 3970/78 (Código Tributário Municipal).

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de junho de 2008.

### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

### DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 220/2008

– Expediente do dia 16/02/07

03530/05 – SADRH – Homologo o Relatório Final de fls. 403, 404 e 405, da Comissão Processante, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do GAP, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos, aplicando-se a pena de demissão prevista no Art. 142, Inciso II, da Lei nº 3.884/77. Faça-se expediente.

– Expediente do dia 13/07/07

27220/02 – SOB – Ratifico, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, o Parecer nº 51-A/07, da PRG, de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei acima citada, para firmar contrato de locação de imóvel à Rua Quissamã, 615.

– Expediente do dia 22/08/07

09534/07 – SOB – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 46/07, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8893/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à firma Tecnoart Iluminação Ltda.

– Expediente do dia 24/08/07

11456/07 – SOB – Ratifico, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, o Parecer nº 70/07, da PRG, de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei acima citada, para contratação direta da firma São Vicente Veículos.

– Expediente do dia 14/09/07

10737/07 – SSA – Pregão Eletrônico 21/07 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 46/07, de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso XII da Lei 10520/02 e Art. 9º, Inciso III, do Decreto Municipal 335/06.

– Expediente do dia 09/10/07

07738/07 – SOB – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 44/07, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8893/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à firma Empresa Erwil Construções Ltda.

– Expediente do dia 24/10/07

07955/07 – SED – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 22/07, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8893/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à firma Eurokraft Veículos S/A.

– Expediente do dia 27/12/07

16414/07 – SPDE – Pregão Eletrônico 34/07 – Homologo a presente licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso XII da Lei 10520/02 e Art. 9º, Inciso III, do Decreto Municipal 335/06.

– Expediente do dia 14/03/08

00326/08 – SPDE – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 18/08, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8893/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Distribuidora Ita News Ltda e a empresa Speed Graphy – Serviços Gráficos Ltda..

Em 06 de junho de 2008.

**ANA MARIA BARBOSA DA SILVA DA PAULA**  
Chefe do NAA/GAP

## Procuradoria Geral

### PROCON

#### DESPACHO FINAL/ARQUIVE-SE

RA 0006/03; RA 0029/03; RA 0057/03; RA 0123/03; RA 0213/03; RA 0224/03; RA 0280/03; RA 0313/03; RA 0338/03; RA 0360/03; RA 0449/03; RA 0482/03; RA 0578/03; RA 0679/03; RA 0704/03; RA 0712/03; RA 0737/03; RA 0761/03; RA 0774/03; RA 0935/03; RA 0939/03; RA 1002/03; RA 1012/03; RA 1029/03; RA 1064/03; RA 1144/03; RA 1156/03; RA 1165/03; RA 1166/03; RA 1170/03; RA 1175/03; RA 1212/03; RA 1216/03; RA 1227/03; RA 1234/03; RA 1276/03; RA 1279/03; RA 1328/03; RA 1341/03; RA 1384/03; RA 1385/03; RA 1434/03; RA 1528/03; RA 1539/03; RA 1541/03; RA 1571/03; RA 1572/03; RA 1595/03; RA 1602/03; RA 1616/03; RA 1628/03; RA 1632/03; RA 1653/03; RA 1690/03; RA 1699/03; RA 1717/03; RA 1721/03; RA 1725/03; RA 1741/03; RA 1759/03; RA 1762/03; RA 1776/03; RA 1777/03; RA 1782/03; RA 1785/03; RA 1796/03; RA 1825/03; RA 1828/03; RA 1836/03; RA 1840/03; RA 1848/03; RA 1859/03; RA 1870/03; RA 1872/03; RA 1873/03; RA 1878/03; RA 1884/03; RA 1906/03; RA 1916/03; RA 1917/03; RA 1920/03; RA 1925/03; RA 1926/03; RA 1942/03; RA 1946/03; RA 1959/03; RA 1960/03; RA 1987/03; RA 1988/03; RA 1998/03; RA 2003/03; RA 2026/03; RA 2028/03; RA 2029/03; RA 2030/03; RA 2051/03; RA 2052/03; RA 2055/03; RA 2056/03; RA 2083/03; RA 2087/03; RA 2092/03; RA 2103/03; RA 2115/03; RA 2135/03; RA 2140/03; RA 2153/03; RA 2159/03; RA 2162/03; RA 2188/03; RA 2193/03; RA 2218/03; RA 2244/03; RA 2247/03; RA 2270/03; RA 2271/03; RA 2302/03; RA 2333/03; RA 2339/03; RA 2341/03; RA 2353/03; RA 2362/03; RA 2367/03; RA 2393/03; RA 2402/03; RA 2403/03; RA 2417/03; RA 2422/03; RA 2439/03; RA 2440/03; RA 2453/03; RA 2455/03; RA 2459/03; RA 2474/03; RA 2485/03; RA 2486/03; RA 2442/03.

Procuradoria Geral, 06 de junho de 2008.

### EDUARDO SILVERIO

Chefe do NAA/PRG

#### DESPACHO FINAL/ARQUIVE-SE

RA 2501/03; RA 2503/03; RA 2534/03; RA 2535/03; RA 2546/03; RA 2547/03; RA 2648/03; RA 2560/03; RA 2567/03; RA 2568/03; RA 2572/03; RA 2588/03; RA 2589/03; RA 2590/03; RA 2596/03; RA 2614/03; RA 2631/03; RA 2646/03; RA 2648/03; RA 2655/03; RA 2663/03; RA 2664/03; RA 2672/03; RA 2675/03; RA 2677/03; RA 2680/03; RA 2691/03; RA 2726/03; RA 2750/03; RA 2754/03; RA 2758/03; RA 2770/03; RA 2800/03; RA 2804/03; RA 2814/03; RA 2820/03; RA 2822/03; RA 2828/03; RA 2854/03; RA 2871/03; RA 2887/03; RA 2894/03; RA 2902/03; RA 2903/03; RA 2910/03; RA 2913/03; RA 2916/03; RA 2924/03;

RA 2932/03; RA 2934/03; RA 2937/03; RA 2947/03;  
RA 2948/03; RA 2959/03; RA 2991/03; RA 3010/03;  
RA 3014/03; RA 3021/03; RA 3033/03; RA 3040/03;  
RA 3044/03; RA 3072/03; RA 3077/03; RA 3097/03;  
RA 3120/03; RA 3145/03; RA 3149/03; RA 3151/03;  
RA 3160/03; RA 3176/03; RA 3178/03; RA 3179/03;  
RA 3206/03; RA 3208/03; RA 3216/03; RA 3227/03;  
RA 3236/03; RA 3243/03; RA 3246/03; RA 3278/03;  
RA 3282/03; RA 3286/03; RA 3290/03; RA 3292/03;  
RA 3294/03; RA 3304/03; RA 3306/03; RA 3310/03;  
RA 3312/03; RA 3314/03; RA 3324/03; RA 3357/03;  
RA 3360/03; RA 3363/03; RA 3394/03; RA 3302/03;  
RA 3435/03; RA 3447/03; RA 3449/03; RA 3461/03;  
RA 3471/03; RA 3474/03; RA 3475/03; RA 3490/03;  
RA 3516/03; RA 3521/03; RA 3521/03; RA 3528/03;  
RA 3530/03; RA 3538/03; RA 3541/03; RA 3517/03;  
RA 3552/03; RA 3565/03; RA 3578/03; RA 3588/03;  
RA 3586/03; RA 3609/03; RA 3626/03; RA 3638/03;  
RA 3647/03; RA 3651/03; RA 3666/03; RA 3679/03;  
RA 3701/03; RA 3719/03; RA 3724/03; RA 3725/03;  
RA 3739/03; RA 3742/03; RA 3744/03; RA 3748/03;  
RA 3751/03; RA 3758/03; RA 3772/03; RA 3776/03;  
RA 3786/03; RA 3789/03; RA 3791/03; RA 3794/03;  
RA 3795/03; RA 3796/03; RA 3797/03; RA 3807/03;  
RA 3810/03; RA 3824/03; RA 3827/03; RA 3829/03;  
RA 3830/03; RA 3832/03; RA 3851/03; RA 3858/03;  
RA 3862/03; RA 3870/03; RA 3876/03; RA 3884/03;  
RA 3887/03; RA 3889/03; RA 3891/03; RA 3894/03;  
RA 3895/03; RA 3896/03; RA 3912/03; RA 3919/03;  
RA 3921/03; RA 3929/03; RA 3932/03; RA 3934/03;  
RA 3937/03; RA 3954/03.

Procuradoria Geral, 06 de junho de 2008.

**EDUARDO SILVERIO**  
Chefe do NAA/PRG

DESPACHO FINAL/ARQUIVE-SE  
RA 0002/04; RA 0010/04; RA 0013/04; RA 0014/04;  
RA 0017/04; RA 0019/04; RA 0020/04; RA 0027/04;  
RA 0032/04; RA 0034/04; RA 0035/04; RA 0055/04;  
RA 0064/04; RA 0094/04; RA 0120/04; RA 0127/04;  
RA 0137/04; RA 0146/04; RA 0148/04; RA 0149/04;  
RA 0156/04; RA 0164/04; RA 0182/04; RA 0201/04;  
RA 0220/04; RA 0230/04; RA 0233/04; RA 0235/04;  
RA 0237/04; RA 0244/04; RA 0245/04; RA 0248/04;  
RA 0259/04; RA 0260/04; RA 0275/04; RA 0285/04;  
RA 0287/04; RA 0289/04; RA 0301/04; RA 0311/04;  
RA 0312/04; RA 0313/04; RA 0316/04; RA 0321/04;  
RA 0322/04; RA 0334/04; RA 0335/04; RA 0336/04;  
RA 0340/04; RA 0359/04; RA 0365/04; RA 0367/04;  
RA 0369/04; RA 0379/04; RA 0401/04; RA 0402/04;  
RA 0403/04; RA 0405/04; RA 0406/04; RA 0414/04;  
RA 0426/04; RA 0428/04; RA 043/04; RA 0435/04;  
RA 0443/04; RA 0444/04; RA 0445/04; RA 0446/04;  
RA 0447/04; RA 0448/04; RA 0450/04; RA 0451/04;  
RA 0452/04; RA 0453/04; RA 0456/04; RA 0457/04;  
RA 0458/04; RA 0460/04; RA 0462/04; RA 0465/04;  
RA 0470/04; RA 0472/04; RA 0473/04; RA 0475/04;  
RA 0489/04; RA 0497/04; RA 0502/04; RA 0503/04;  
RA 0514/04; RA 0523/04; RA 0536/04; RA 0539/04;  
RA 0546/04; RA 0551/04; RA 0552/04; RA 0577/04;  
RA 0606/04; RA 0616/04; RA 0631/04; RA 0638/04;  
RA 0666/04; RA 0688/04; RA 0715/04; RA 0741/04;  
RA 0772/04; RA 0783/04; RA 0789/04; RA 0798/04;  
RA 0804/04; RA 0826/04; RA 0831/04; RA 0838/04;  
RA 0840/04; RA 0872/04; RA 0899/04; RA 0907/04;  
RA 0909/04; RA 0917/04; RA 0931/04; RA 0947/04;  
RA 0952/04; RA 0976/04; RA 0999/04; RA 1014/04;  
RA 1016/04; RA 1087/04; RA 1127/04; RA 1134/04;  
RA 1136/04; RA 1156/04; RA 1203/04; RA 1206/04;  
RA 1207/04; RA 1215/04; RA 1241/04; RA 1251/04;  
RA 1257/04; RA 1284/04; RA 1285/04; RA 1294/04;  
RA 1296/04; RA 1299/04; RA 1348/04; RA 1355/04;  
RA 1362/04; RA 1385/04; RA 1395/04; RA 1398/04;  
RA 1399/04; RA 1402/04; RA 1403/04; RA 1406/04;  
RA 1427/04; RA 1438/04; RA 1450/04; RA 1471/04;  
RA 1477/04; RA 1497/04; RA 1508/04; RA 1513/04;  
RA 1519/04; RA 1525/04; RA 1530/04.

Procuradoria Geral, 06 de junho de 2008.

**EDUARDO SILVERIO**  
Chefe do NAA/PRG

DESPACHO FINAL/ARQUIVE-SE  
RA 1526/04; RA 1537/04; RA 1550/04; RA 1556/04;  
RA 1558/04; RA 1566/04; RA 1578/04; RA 1594/04;  
RA 1597/04; RA 1601/04; RA 1604/04; RA 1605/04;  
RA 1608/04; RA 1616/04; RA 1620/04; RA 1624/04;  
RA 1630/04; RA 1635/04; RA 1644/04; RA 1645/04;  
RA 1646/04; RA 1652/04; RA 1667/04; RA 1679/04;  
RA 1689/04; RA 1705/04; RA 1706/04; RA 1710/04;  
RA 1724/04; RA 1728/04; RA 1738/04; RA 1745/04;  
RA 1763/04; RA 1767/04; RA 1770/04; RA 1816/04;  
RA 1817/04; RA 1823/04; RA 1824/04; RA 1828/04;  
RA 1832/04; RA 1862/04; RA 1891/04; RA 1922/04;  
RA 1927/04; RA 1939/04; RA 1960/04; RA 1961/04;  
RA 1984/04; RA 2009/04; RA 2010/04; RA 2015/04;  
RA 2023/04; RA 2024/04; RA 2027/04; RA 2030/04;  
RA 2032/04; RA 2036/04; RA 2041/04; RA 2042/04;  
RA 2045/04; RA 2050/04; RA 2059/04; RA 2061/04;  
RA 2062/04; RA 2063/04; RA 2067/04; RA 2076/04;  
RA 2078/04; RA 2081/04; RA 2084/04; RA 2087/04;  
RA 2088/04; RA 2089/04; RA 2113/04; RA 2121/04;  
RA 2124/04; RA 2129/04; RA 2141/04; RA 2148/04;  
RA 2159/04; RA 2169/04; RA 2173/04; RA 2178/04;  
RA 2221/04; RA 2222/04; RA 2247/04; RA 2249/04;  
RA 2257/04; RA 2259/04; RA 2296/04; RA 2328/04;  
RA 2337/04; RA 2364/04; RA 2365/04; RA 2369/04;  
RA 2372/04; RA 2388/04; RA 2437/04; RA 2438/04;  
RA 2450/04; RA 2464/04; RA 2471/04; RA 2476/04;  
RA 2480/04; RA 2512/04; RA 2541/04; RA 2554/04;  
RA 2563/04; RA 2572/04; RA 2573/04; RA 2578/04;  
RA 2579/04; RA 2581/04; RA 2610/04; RA 2679/04;  
RA 2703/04; RA 2727/04; RA 2733/04; RA 2734/04;  
RA 2749/04; RA 2771/04; RA 2779/04; RA 2783/04;  
RA 2785/04; RA 2787/04; RA 2818/04; RA 2823/04;  
RA 2826/04; RA 2840/04; RA 2846/04; RA 2856/04;  
RA 2864/04; RA 2875/04; RA 2890/04; RA 2902/04;  
RA 2936/04; RA 2942/04; RA 2944/04; RA 2951/04;  
RA 2956/04; RA 2958/04; RA 2960/04; RA 2962/04;  
RA 2965/04; RA 2968/04; RA 2972/04; RA 2973/04;  
RA 2978/04; RA 2980/04; RA 2981/04; RA 2982/04;  
RA 2983/04; RA 2984/04; RA 2988/04; RA 2989/04;  
RA 2990/04; RA 2962/04; RA 2993/04; RA 2996/04;  
RA 2999/04; RA 3002/04; RA 3003/04; RA 3004/04;  
RA 3006/04; RA 3011/04; RA 3014/04; RA 3016/04.

Procuradoria Geral, 06 de junho de 2008.

**EDUARDO SILVERIO**  
Chefe do NAA/PRG

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1222 de 02 de junho de 2008

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 87 da Lei nº 3.884/77, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao Supervisor de Obras e Serviços do Q.P., SEVERINO SOBRAL, matrícula nº 6809-8, empenhando o quinquênio de 30/03/03 a 30/03/08, a partir da data de publicação. (Proc. Nº 1814/08).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 02 de junho de 2008.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 266/2008 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2008, livro E-76, fls. 87/88. Processo Administrativo nº 12190/1998. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município e MARIA ELOÍZA CASTANHEIRA

SOAVE, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 21.415, localizada na quadra 07 inferior – direito, fila 03 e ordem 03, nos termos do Artigo 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do competente Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 56,24 (cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela X, item XX do CTM. Aos oito dias do mês de maio de dois mil e oito.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 267/2008 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2008, livro E-76, fls. 89/90. Processo Administrativo nº 13936/98. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município e VANETE REGINA ZICHINELLI DA ROCHA SILVA, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 94.358, localizada na quadra 12 – direito, fila 01 e ordem 02, nos termos do Artigo 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do competente Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 56,24 (cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela X, item XX do CTM. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 268/2008 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2008, livro E-76, fls. 91/92. Processo Administrativo nº 10049/04. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município e LUCILÉA ZIMBRÃO ESTEVES, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 46.769, localizada na quadra 07 inferior – esquerdo, fila 16 e ordem 03, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardando-se o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 44,56 (quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela X, item XX do CTM. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 269/2008 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2008, livro E-76, fls. 93/94. Processo Administrativo nº 1668/06. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município e WALTER DE MOURA TELLES, VILMA TELLES SOARES, VILBERTO DE MOURA TELLES e FLORÍSIO DE MOURA TELLES FILHO, na qualidade de Concessionários, neste ato representados pelo Sr. WALTER DE MOURA TELLES, conforme procuração anexa aos autos, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 64.857, localizada na quadra 14 – direito, fila 23 e ordem 03, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardando-se o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela X, item XX do CTM. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 270/2008****EXTRATO DE TERMO**

Extrato do termo nº 48/2008, livro E-76, fls. 95/96. Processo Administrativo nº 13291/06. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município e EVA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BRAND, PAULO AFONSO RIBEIRO e ADÃO CARLOS BERNARDI RIBEIRO, na qualidade de Concessionários, neste ato representados pela Sra. Fernanda Nunes da Silva, conforme procuração anexa aos autos, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 94.222, localizada na quadra 16, fila 05 e ordem 08, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela X, item XX do CTM. Aos doze dias do mês de maio de dois mil e oito.

**EDUARDO TEIXEIRA SOARES**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/08**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CATÉTER, EQUIPO E ESCALPE) PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL – DIALM/SSA, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 20/06/08 às 13h – <http://www.caixa.gov.br>. Valor estimado: R\$ 141.406,00. Edital completo e maiores informações a partir de 10/06/08, no endereço acima indicado ou no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, ou através do fax (24) 2246-9152/9153.

Petrópolis, 06 de junho de 2008.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/08**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CORTICÓIDES, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, SEDATIVOS, OCITÓCITOS, ANTÍDOTOS, ANSIOLÍTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 23/06/08 às 13h – <http://www.caixa.gov.br>. Valor estimado: R\$ 646.805,13. Edital completo e maiores informações a partir de 10/06/08, no endereço acima indicado ou no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, ou através do fax (24) 2246-9152/9153.

Petrópolis, 06 de junho de 2008.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 36/08**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, conforme

especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 26/06/08 às 14h, na Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis/RJ. Edital completo e maiores informações a partir de 10/06/08, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9152/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 06 de junho de 2008.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da C.P.L.**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 37/08**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANILHAS E CALHAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 25/06/08 às 14h, na Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis/RJ. Edital completo e maiores informações a partir de 10/06/08, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9152/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 05 de junho de 2008.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da C.P.L.**CPTRANS****PORTARIA Nº 05 de 06 de junho de 2008**

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03 e o Decreto Municipal 258, de 25 de novembro de 1998:

RESOLVE alterar a Portaria 03 de 30/11/1998 e suas alterações posteriores, passando o Regulamento do Estacionamento Rotativo EstaR, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica sujeito ao pagamento de preço o estacionamento de veículos nos logradouros públicos municipais, nas áreas sinalizadas pela CPTRANS.

Parágrafo único – Cabe à Diretoria Técnica Operacional os estudos das alterações e o planejamento das áreas de estacionamento remunerado.

Art. 2º – O Estacionamento remunerado de veículos nas áreas delimitadas far-se-á de segunda-feira a sábado das 08h às 18h.

§ 1º – Nos dias de carnaval, 25 de dezembro e 1º de janeiro, o estacionamento é livre, assim como nos períodos não previstos no caput ou nos §§ 2º e 3º a seguir.

§ 2º – Caberá à Diretoria Técnico Operacional determinar horários e locais onde será implantado o estacionamento remunerado em horários não previstos nos caput deste artigo, visando atender a festas e eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna mediante ampla divulgação.

§ 3º – Poderá a Diretoria Técnico Operacional estender o estacionamento remunerado de veículos, em horários e locais diversos dos definidos no caput, me-

diantes sinalização indicativa, na qual constará o horário de funcionamento, inclusive aos domingos e feriados.

§ 4º – Os veículos utilitários, pick ups e baús com capacidade com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder a carga e descarga em qualquer área de estacionamento remunerado, porém efetuando o pagamento do preço devido.

Art. 3º – Compete à Diretoria Técnico Operacional:

I – a implantação e administração do EstaR;

II – a cobrança do preço, através de cartões de estacionamento, quer diretamente pelos prepostos da Companhia, quer indiretamente através de postos de venda selecionados no comércio local.

Art. 4º – É considerado como estacionamento em desacordo com este regulamento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), inclusive com o reboque do veículo para depósito:

I – exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido, constante do tíquete preenchido pelo usuário;

II – a falta ou incorreto preenchimento e colocação do cartão de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanham;

§ 1º – A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades por infrações à legislação de trânsito.

§ 2º – A regularização, sem aplicação das sanções previstas no CTB, com a respectiva baixa da infração poderá ser realizada na CPTRANS ou em outro posto determinado, no prazo de 48 horas, contados da data da infração, mediante o pagamento correspondente ao valor de 12 (doze) vezes o preço unitário do tíquete do estacionamento rotativo – ESTAR.

Art. 5º – Poderá a CPTRANS oferecer aos comerciantes revendedores dos tíquetes, descontos que não poderão, em nenhuma circunstância, ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor de venda, assim como assegurar a competente quebra de caixa aos empregados da empresa, encarregados da venda direta dos tíquetes aos usuários.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ASCOLI**  
Diretor-Presidente**AVISO DTR Nº 009/08 – 06/06/08**

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular que, em virtude do funcionamento do Estacionamento Rotativo (EstaR) que, em caráter experimental, passará a funcionar na Rua do Imperador aos sábados das 20h às 0h e aos domingos das 8h às 0h, a mesma ficará com o trânsito impedido para ônibus e caminhões entre as 19h30 de sábado às 0h de segunda-feira, por todo o lado par e no lado ímpar, da sua confluência com a Rua Dr. Porciúncula até a Pç. Dr. Alcindo Sodré.

Esta alteração entra em vigor a partir do dia 07/06/08 (sábado)

Este órgão reserva-se no direito de proceder às alterações viárias que se fizerem necessárias.

**EDUARDO ASCOLI**  
Diretor-Presidente